



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

TERMO DE FOMENTO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026-FB4RC

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO - SEDU E A ESCOLA FAMÍLIA
AGRÍCOLA DE CHAPADINHA - MOVIMENTO DE
EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO
SANTO/MEPES NOS TERMOS ESTABELECIDOS
NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE
TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pela sua Secretária, Sra. ANDRÉA GUZZO PEREIRA e a **ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO/MEPES**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.097.229/0017-00, com sede a Estrada BR 342, Km 107,5 – Chapadinha – Nova Venécia – ES. Cx. Postal 38, CEP: 29830-000 doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente, Sr. DARCI SCHAEFER¹, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei nº. 12.485, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/07/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor) e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo 2026-FB4RC e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto promover a melhoria das condições de acolhimento, alimentação, conforto térmico e organização dos ambientes escolares por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários essenciais para dormitórios, refeitórios e salas de aula da Escola Família Agrícola de Chapadinha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.999,93 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.999,93 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.2349, UG 420101, Gestão 2026, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500-100100 - ED: 445042 - R\$ 39.999,93

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2026 (31 de outubro de 2026), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da Gerência de Educação Antirracista, do Campo, Indígena e Quilombola - GEACIQ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

DARCI SCHAEFER
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo/MEPES
(Assinado eletronicamente)

¹Os dados do representante do CONVENIENTE estão inseridos no processo “MEMBROS EFA Chapadinha”, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE			
Nome da Entidade: ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA - MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO/MEPES			
CNPJ: 27.097.229/0017-00			
Endereço: Estrada BR 342, Km 107,5 – Chapadinha – Nova Venécia – ES. Cx. Postal 38			
Cidade: Nova Venécia		UF :ES	CEP:29830-000
DDD: (027)	Telefone: 3116 0955		Celular : 28/99986-2811
E-mail: mepes@mepes.org.br / E-mail: efachapadinha@yahoo.com.br			
Site: www.mepes.org.br			
1.2 DADOS BANCÁRIOS			
Banco BANESTES	Agência 156	Conta Corrente 4127637-9	Praça de Pagamento Anchieta
1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo: : Darci Schaefer			
CPF nº:		RG/Órgão Expedidor:	
Endereço: Sítio Schaefer – Zona Rural – Distrito Pena			
Cidade: Domingos Martins	UF : E.S		CEP: 29.273-000
E-mail: darciagricola@yahoo.com.br	Telefone:		Celular:
Cargo: Presidente do Mepes	Eleito em:		Vencimento do Mandato:
1.4 DA DIRETORIA			
Nome completo: Darci Schaefer		Cargo: Presidente do Mepes	
1.5- DO CONSELHO FISCAL			
Nome completo: José Maurício Roveta		Cargo: Presidente do Conselho Fiscal	
1.6 RESPONSÁVEL PELA PARCERIA			
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nielsen Alves			
Telefone:		Celular: 27/99992-7232	
E-mail: nielsena01@hotmail.com			
CPF nº:		RG/Órgão Expedidor:	
Cargo: Coordenador Administrativo da Efa			
Formação Profissional: Licenciado em Ciências Biológicas e Física			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Melhoria dos Espaços de Acolhimento e Aprendizagem dos alunos da Escola Família Agrícola de Chapadinha	Início A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Término Outubro de 2026
2.2 OBJETIVO GERAL Promover a melhoria das condições de acolhimento, alimentação, conforto térmico e organização dos ambientes escolares por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários essenciais para dormitórios, refeitórios e salas de aula		
2.3 OBJETIVO ESPECÍFICO - Renovar e padronizar o mobiliário dos dormitórios, garantindo segurança e conforto aos estudantes com a aquisição de beliches adequadas; - Aprimorar a infraestrutura do refeitório, assegurando melhores condições para as refeições por meio da compra de mesas, carrinho buffet e bebedouro industrial. - Garantir conforto térmico e modernização das salas de aula, com a instalação de aparelhos de ar-condicionado eficientes.		
2.4 JUSTIFICATIVA A Escola Família Agrícola de Chapadinha/MEPES funciona em regime de internato e semi-internato. Oferece educação profissional técnica (técnico em agropecuária) integrada ao nível médio. O curso oferecido na área profissional traz uma nova dinâmica social e econômica para o município e demais regiões de abrangência da escola contribuindo sem dúvida, para o desenvolvimento sustentável e solidário do campo. Hoje, a Escola Família Agrícola de Chapadinha atende cerca de 04 municípios sendo: Nova Venécia, Vila Pavão, Ecoporanga e São Mateus. Os estudantes e seus familiares são em sua maioria pequenos agricultores ou assalariados agrícolas, totalizando aproximadamente 160 estudantes matriculados no Ensino Médio integrado ao Curso Técnico em Agropecuária, além de outros 150 em regime de parceria com a prefeitura Municipal de Nova Venécia compartilhamento as mesmas estruturas físicas. A Escola Família Agrícola de Chapadinha foi fundada em 1988 com o curso do ensino fundamental. A partir 2009 a Escola deixou de ofertar o ensino fundamental e iniciou o ensino médio integrado ao técnico em agropecuária e nestes anos de sua existência contribui ativamente para a inserção dos jovens ao processo de escolarização, com uma formação específica, integral que não apenas prepara para as habilidades técnicas do educando, mas o prepara para exercer sua cidadania e para o mundo do trabalho. A escola situa-se a 18 quilômetros da sede do município e a 11 quilômetros de Vila Pavão. A aquisição dos equipamentos e mobiliários propostos é essencial para garantir condições adequadas de acolhimento, alimentação, conforto e aprendizagem aos estudantes atendidos pela unidade escolar. Atualmente, os ambientes do dormitório e refeitório foram modernizados com as novas construções, porém o mobiliário ainda é antigo e insuficiente; já as salas de aula apresentam limitações estruturais e		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

funcionais que comprometem o bem-estar dos alunos e a eficiência das atividades pedagógicas e de convivência.

Nos dormitórios, a aquisição de mais mobiliários (beliches de madeira maciça) visa assegurar maior segurança, durabilidade e conforto, atendendo às necessidades de estudantes que permanecem na instituição em regime de residência.

No refeitório, a aquisição de mesas com bancos integrados, carrinho buffet com cubas quentes e frias e bebedouro industrial de alta capacidade é fundamental para organizar o fluxo de refeições, garantir a conservação adequada dos alimentos e assegurar o acesso contínuo à água potável, promovendo um ambiente mais higiênico, funcional e acolhedor.

Nas salas de aula, a instalação de aparelhos de ar-condicionado inverter com classificação energética A é indispensável para proporcionar conforto térmico, especialmente em períodos de altas temperaturas, contribuindo diretamente para a concentração, permanência e desempenho dos estudantes. A climatização adequada também favorece a realização de atividades pedagógicas diversificadas e melhora a qualidade do ambiente escolar como um todo.

Dessa forma, os investimentos propostos são necessários para elevar o padrão de infraestrutura da unidade, promover melhores condições de estudo, convivência e alimentação, e garantir um ambiente escolar seguro, confortável e alinhado às demandas contemporâneas da educação.

2.5 PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Direto

160 alunos devidamente matriculados no ensino Médio na Efa de Chapadinha oriundos de regiões rurais, filhos de agricultores familiares, meeiros, assalariados, diaristas e assentados, caracterizado pela oferta de atendimento educacional de educação do campo com a prática da pedagogia da alternância

Indireto:

140 Famílias envolvidas nas atividades das EFAs, pais de alunos e membros das Associações e toda comunidade escolar

2.6 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do projeto compreende a unidade escolar localizada em Nova Venécia e os municípios vizinhos atendidos pela instituição, considerando o caráter regional do atendimento aos estudantes, como os dos municípios de São Mateus, Ecoporanga, Vila Pavão, Barra de São Francisco

2.7 METODOLOGIA

A execução do projeto será realizada por meio das seguintes etapas:

1. Levantamento das necessidades

Identificação das demandas dos ambientes de dormitório, refeitório e salas de aula, considerando a quantidade de estudantes atendidos, incluindo os provenientes de municípios vizinhos a Nova Venécia.

Verificação das condições atuais dos espaços e dos equipamentos existentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

2. Especificação técnica dos itens

Definição das características técnicas dos materiais a serem adquiridos (beliches, mesas de refeitório, carrinho buffet, bebedouro industrial e aparelhos de ar-condicionado).

Adequação das especificações às normas de segurança, ergonomia e eficiência energética.

3. Processo de aquisição

Abertura dos procedimentos administrativos para compra, conforme legislação vigente.

Seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade.

4. Recebimento e conferência dos materiais

Verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.

Registro e inspeção de qualidade antes da instalação.

5. Instalação e organização dos ambientes

Montagem dos beliches e mesas de refeitório.

Instalação dos aparelhos de ar-condicionado hi-wall.

Organização do refeitório com o carrinho buffet e o bebedouro industrial.

Adequação dos espaços para garantir funcionalidade, segurança e conforto.

6. Monitoramento e avaliação

Acompanhamento do uso dos equipamentos e mobiliários instalados.

Avaliação do impacto na rotina escolar, especialmente no atendimento regional aos estudantes dos municípios vizinhos.

A forma de aquisição respeitará a modalidade de coleta de preço, seguindo as normas de contratações feitas pelas organizações da sociedade civil no uso de recursos transferidos pela administração pública, observados os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade.

O prazo máximo para entrega será de 60 dias, após a publicação do termo de fomento no diário oficial, coletas dos preços, divulgação do resultado e ordem de fornecimento com a empresa que apresentar o melhor preço.

A demanda será na quantidade identificada no plano de trabalho e deverá ser fornecido na quantidade total e entregues na sede da Escola Família Agrícola de Chapadinha – Município de Nova Venécia– ES.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de entrega, transporte, frete, pedágios, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc., decorrente do serviço.

A entrega será realizada em dias úteis de segunda a sexta-feira em horário comercial, exceto em feriado nacional, estadual ou municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

2.8 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA								
EQUIPE TÉCNICA								
Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		SUPERIOR	MÉDIO		Sim	Não		
Coordenador Administrativo	01	x		Coordenação geral do projeto, auxilia na gestão das atividades desenvolvidas na Escola	x		Efetivo	Tempo Indeterminado – CLT
Monitor/ professor responsável pelo subsetor da Secretaria Escolar e do Pensionato	01	x		Professor e Coordena e orienta as atividades executadas pelo setor de secretaria e pensionato	x		Efetivo	Tempo Indeterminado – CLT
Cozinheiras	2		X	Organização e preparo das refeições na cozinha	X		Efetivo	Tempo Indeterminado – CLT
Objetivos Específico				Meta			Resultados Esperados	
Renovar e padronizar o mobiliário dos dormitórios, garantindo segurança e conforto aos estudantes com a aquisição de beliches adequadas;				Adquirir e instalar beliches de madeira maciça aumentando a capacidade de atendimento em 40% para estudantes residentes, garantindo segurança e padronização dos dormitórios.			Melhoria das condições de descanso e bem-estar dos estudantes. Redução de riscos estruturais e aumento da segurança nos alojamentos. Organização e padronização dos espaços de dormitório, favorecendo um ambiente mais confortável e funcional.	
Aprimorar a infraestrutura do refeitório, assegurando melhores condições para as refeições por meio da compra de mesas, carrinho buffet e bebedouro industrial.				Adquirir e instalar mesas com bancos, carrinho buffet com cubas quentes e frias e bebedouro industrial, atendendo plenamente a demanda diária de refeições			Maior eficiência e organização no momento das refeições. Melhoria na conservação, distribuição e apresentação dos alimentos. Acesso contínuo à água potável de forma segura e adequada. Ambiente de refeição mais confortável, higiênico e funcional para estudantes e equipe.	
- Garantir conforto térmico e modernização das salas de aula, com a instalação de aparelhos de ar-condicionado eficientes.				Instalar aparelhos de ar-condicionado inverter de 18.000 BTUs em todas as salas de aula contempladas no projeto.			Melhoria significativa do conforto térmico durante as atividades pedagógicas.	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		Aumento da concentração, permanência e desempenho dos estudantes. Modernização dos ambientes escolares, tornando-os mais adequados às demandas educacionais atuais. Redução de impactos climáticos externos no processo de ensino-aprendizagem.
--	--	--

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	1	Aquisição de equipamentos para dormitório				
	1.1	Beliches em madeira maciça eucalipto para colchão 78 x 188 cm, Beliche Madeira Maciça - vira 2 Camas - para Colchão 78/88 x 188cm produzido 100% em madeira maciça proveniente de reflorestamento. Com cabeceiras torneadas (espessura de 8,5 x 8,5cm), possui barras reforçadas e suporta até 110kg. Super versátil, você pode utilizá-lo também como duas camas e, para facilitar, possui dupla furação podendo ser utilizado para colchão de 78 ou 88cm	Un	09	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Outubro de 2026
02	2	Aquisição de equipamentos para refeitório				
	2.1	Conjunto mesa com 2 bancos para refeitório tamanho 2,00x0,80 com espessura 18mm. Possui uma estrutura de aço; - Pintura epóxi nas cores preta ou cinza - Tampo e bancos em MDP 18 mm com acabamento na fita de borda. - Acompanha os Parafusos; Medidas gerais A X L X P: 73 cm X 200 cm X 80 cm Medida do tampo: 200 cm X 80 cm Medida do banco: 180 cm X 30 cm	Un	06		
	2.2	Carinho buffet com 08 chuvas quentes e 04 frias Material predominante: Aço Inox e aço carbono Mesa térmico (AxLxC):210 X 1365 X 600 mm Mesa salada (AxLxC):145 X 1365 X 315 mm Gelo X: 4 unidades Frequência: 50-60 Hz, Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 8 com capacidade de 6 litros cada Temperatura: 30 a 120 °C Cuba fria: 4 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 220V	Un	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		Medidas: Altura: 150 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 148 cm, Peso: 26,4 kg				
	2.3	Bebedouros de 100l inox 03 torneiras com reservatório de 100 litros – Gelado e natural. • Indicação: Industrial e comercial • Termostato: Com 7 níveis de temperatura • Material: Inox brilhante • Reservatório: Polipropileno atóxico injetado • Tampa: Polipropileno • Serpentina: Aço inox 304 • Voltagem: 127v ou 220v (não é bivolt) • Refrigeração: Gás R134A ecológico • Compressor: 1/6 Hp potência • Aparador: Inox c/ dreno (saída) esgoto • Base injetada • Acompanha filtro completo • Eficiência energética: 20kwh/mês • Capacidade de refrigeração: 30,0l/h gelado (10°C) • Garantia: 3 meses de garantia legal e 9 meses de fábrica • Torneira: Inox cromada	Un	01		
	3	Aquisição de equipamentos para sala de aula				
03	3.1	Ar-condicionado hi-wall de 18.000Btus classificação A, inverter, BTUs 18.000, Gás Refrigerante R-32 Tipo de Ciclo Frio, Dimensões Unidade Interna (LxAxP) 815 x 340 x 580mm, Dimensões Unidade Externa (LxAxP) 965 x 380 x 290mm Display LED Sim, Consumo 791,0 KWH Tecnologia Inverter Garantia do Fabricante 90, Serpentina Cobre Recursos: Tecnologia Inverter Sim Baixo Nível de Ruído 46 dBA Acessórios Inclusos Controle Remoto 1 Informações Técnicas Procedência 4-Nacional, produzido com PPB GTIN 7898461976094 NCM 84151011 EAN EAN13Itens Inclusos Unidade Condensadora 1, Unidade Evaporadora 1 Alimentação Classificação Energética A Voltagem 220V Conectividade Wi-Fi Não	Un	03		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

4. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Aquisição de Equipamentos/Material Permanente	R\$ 39.999,93	R\$ 39.999,93	-
TOTAL		R\$ 39.999,93	R\$ 39.999,93	R\$ -

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)

Meta	Etapas Fase	Especificação	Indicador Físico		Valores	
			Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	1	Aquisição de equipamentos para dormitório				
	1.1	Beliches em madeira maciça eucalipto para colchao 78 x 188 cm, Beliche Madeira Maciça - vira 2 Camas - para Colchão 78/88 x 188cm produzido 100% em madeira maciça proveniente de reflorestamento. Com cabeceiras torneadas (espessura de 8,5 x 8,5cm), possui barras reforçadas e suporta até 110kg. Super versátil, você pode utilizá-lo também como duas camas e, para facilitar, possui dupla furação podendo ser utilizado para colchão de 78 ou 88cm	Unid.	09	R\$ 1.247,77	R\$ 11.229,93
02	2	Aquisição de equipamentos para refeitório				
	2.1	Conjunto mesa com 2 bancos para refeitório tamanho 2,00x0,80 com espessura 18mm. Possui uma estrutura de aço; - Pintura epóxi nas cores preta ou cinza - Tampo e bancos em MDP 18 mm com acabamento na fita de borda. - Acompanha os Parafusos; Medidas gerais A X L X P: 73 cm X 200 cm X 80 cm Medida do tampo: 200 cm X 80 cm Medida do banco: 180 cm X 30 cm	Unid.	06	R\$ 1.935,00	R\$11.610,00
	2.2	Carinho buffet com 08 chuvas quentes e 04 frias Material predominante: Aço Inox e aço carbono Mesa térmico (AxLxC):210 X 1365 X 600 mm Mesa salada (AxLxC):145 X 1365 X 315 mm Gelo X: 4 unidades Frequência: 50-60 Hz, Consumo: 1,9 kW/h Cuba quente: 8 com capacidade de 6 litros cada Temperatura: 30 a 120 °C Cuba fria: 4 com capacidade de 4,5 litros cada Potência: 2.650 W Material da cuba: Inox 201 Alimentação: 220V Medidas: Altura: 150 cm, Largura: 60 cm, Comprimento: 148 cm, Peso: 26,4 kg	Unid.	01	R\$ 4.130,00	R\$4.130,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	2.3	Bebedouros de 100l inox 03 torneiras com reservatório de 100 litros – Gelado e natural. • Indicação: Industrial e comercial • Termostato: Com 7 níveis de temperatura • Material: Inox brilhante • Reservatório: Polipropileno atóxico injetado • Tampa: Polipropileno • Serpentina: Aço inox 304 • Voltagem: 127v ou 220v (não é bivolt) • Refrigeração: Gás R134A ecológico • Compressor: 1/6 Hp potência • Aparador: Inox c/ dreno (saída) esgoto • Base injetada • Acompanha filtro completo • Eficiência energética: 20kwh/mês • Capacidade de refrigeração: 30,0l/h gelado (10°C) • Garantia: 3 meses de garantia legal e 9 meses de fábrica • Torneira: Inox cromada	Unid.	01	R\$ 3.160,00	R\$3.160,00
	3	Aquisição de equipamentos para sala de aula				
03	3.1	Ar-condicionado hi-wall de 18.000Btus classificação A, inverter, BTUs 18.000, Gás Refrigerante R-32 Tipo de Ciclo Frio, Dimensões Unidade Interna (LxAxP) 815 x 340 x 580mm, Dimensões Unidade Externa (LxAxP)965 x 380 x 290mm Display LED Sim, Consumo 791,0 KWH Tecnologia Inverter Garantia do Fabricante 90, Serpentina Cobre Recursos: Tecnologia Inverter Sim Baixo Nível de Ruído 46 dBA Acessórios Inclusos Controle Remoto 1 Informações Técnicas Procedência 4-Nacional, produzido com PPB GTIN 7898461976094 NCM 84151011 EAN EAN13Itens Inclusos Unidade Condensadora 1, Unidade Evaporadora 1 Alimentação Classificação Energética A Voltagem 220V Conectividade Wi-Fi Não	Unid.	03	R\$ 3.290,00	R\$ 9.870,00
TOTAL GERAL						R\$ 39.999,93



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1.00)

CONCEDENTE - 2026

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 39.999,93	-	-	-	-	-

PROPONENTE – CONTRAPARTIDA - 2026

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDU, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Anchieta/ES,

DARCI SCHAEFER
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo/MEPES
(Assinado eletronicamente)

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Vitória/ES,

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DARCI SCHAEFER

CIDADÃO

assinado em 10/07/2026 10:07:59 -03:00

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST

SUBSECRETARIO ESTADO

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 09/07/2026 16:55:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2026 10:07:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HYARA CRISTINA GUEDES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3Z14JB>